LEI Nº 1.718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – ASPS
2.310 – Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2355) .....R$ 40.000,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura da suplementação acima a seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1.101 – Construção da Sede do Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (31) ..... R$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 18 de novembro de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento